EXTINGUE O DEPARTAMENTO DE CAPACITAÇÃO – CAPACIT E CRIA A COORDENADORIA DE CAPACITAÇÃO VINCULADA AO DESEN.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições:

RESOLVE

Art 1º - Revogar *o AEDA* 016/REITORIA/2015, de 08/06/2015 e transferir as competências e atribuições do Departamento de Capacitação – CAPACIT, sem aumento de despesa, para o Departamento de Seleção e Desenvolvimento de Pessoal – DESEN.

Art. 2º - Fica extinto o Departamento de Capacitação – CAPACIT.

Art. 3º - Fica criada a Coordenadoria de Capacitação – COCAPACIT, vinculada ao DESEN, que passa a absorver todas as atribuições do Departamento de Capacitação, de acordo com o **Anexo I**.

Art. 4º - Este Ato Executivo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o AEDA 016/REITORIA/2015.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro 2016.

Ruy Garcia Marques

Reitor

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO COCAPACIT

I - Elaborar, em conjunto com a Direção do DESEN, o plano de capacitação vinculado às políticas de desenvolvimento de pessoal, apresentando-o a Superintendência de Recursos Humanos para a avaliação e aprovação;

II - Executar, gerenciar e controlar o plano de capacitação aprovado pela Superintendente, e vinculado às diretrizes emanadas pela Reitoria da UERJ;

III - Subsidiar a Direção do DESEN e a Superintendente de Recursos Humanos com as informações técnicas acerca das capacitações através de relatórios gerenciais mensais;

IV - Realizar o Levantamento de Necessidades de Capacitação baseado no perfil dos cargos/atividades exercidas pelos servidores, cujo plano deverá objetivar o retorno do desenvolvimento institucional;

V - Elaborar relatórios das capacitações realizadas;

VI - Elaborar a planilha financeira de cada atividade;

II - Promover a divulgação das atividades em todos os Campi da UERJ, utilizando-se dos diversos meios disponíveis, promovendo, ações de reforço quando o número de participantes, ainda, for insuficiente para a realização das atividades;

VIII - Gerenciar e promover a manutenção do Centro de Treinamento no uso compartilhado com o CEPUERJ;

IX - Acompanhar o processo de inscrições das atividades promovendo ações para a sua viabilidade;

X - Elaborar a análise técnica da necessidade de realização de capacitação externa, emitindo parecer para a tomada de decisão pela Superintendente;

XI - Orientar os instrutores na execução das atividades;

XII - Providenciar os pagamentos dos instrutores e demais profissionais envolvidos, quando couber;

XIII - Realizar avaliações de reação e de conhecimentos, de acordo com a característica de cada capacitação nos seguintes períodos: ao término da atividade, e em até 6 meses, após, a conclusão das atividades;

XIV - Obedecer ao orçamento destinado à capacitação;

XV - Identificar na comunidade interna potenciais instrutores para ministrar cursos;

XVI - Aplicar as avaliações de satisfação do curso, contemplando a instrutória, conteúdo e local de realização da atividade, elaborando o cômputo final;

XVII - Zelar pelo padrão de qualidade das atividades;

XVIII - Registrar em sistema específico as capacitações realizadas pelos servidores para fins de promoção;

XIX - Responsabilizar-se pela distribuição dos certificados aos participantes;